



DECRETO Nº 007, DE 16 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um imóvel urbano, localizado na Rua Etelina Gonçalves da Silva, s/nº, bairro Neco de Lêu, nesta cidade de João Alfredo/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do art. 182 da Constituição Federal, art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º. Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de parte de um terreno urbano localizado na Rua Etelina Gonçalves da Silva, s/nº, bairro Neco de Lêu, nesta cidade de João Alfredo, medindo 0,60m x 5,00m aos fundos do quintal da casa, por 0,60m x 18,00m de comprimento pela lateral esquerda do lote de terreno, que consta pertencer ao Sr. Josan Tavares da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da RG nº 6623709-SDS/PE e do CPF/MF nº 068.274.914-12, conforme instrumento particular de recibo de compra e venda firmado em 20/07/2010, pela compra feita ao Sr. Adeilzo Fernandes de Oliveira e sua mulher Célia Pereira de Arruda Oliveira, sem aparente registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Alfredo.

Art. 2º. A pequena parte de terra do lote de terreno urbano a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a construção de galeria pluvial pela continuação da galeria já existente descendo da Rua Santa Margarida, no mesmo bairro, a desaguar na caixa 01, da Rua Etelina Gonçalves da Silva, a fim de solucionar o problema da água provida das chuvas, que é coletada pelos sistemas urbanos de saneamento básico nas chamadas galerias de **águas pluviais**, constituindo-se obra de relevante interesse público, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo, consoante permissivo legal previsto no art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. A despesa com a presente desapropriação correrá por conta de dotação abaixo especificada e consignada na Lei Orçamentária do corrente exercício:

- I – Órgão: 02.00 – Poder Executivo
- II – Unidade: 06 – Secretaria de Obras e Urbanismo
- III – Função: 04.122.0409.1018 – Desapropriação de Imóveis Diversos
- IV – Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
- V – Ficha 324.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de João Alfredo, Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2018.


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal
João Alfredo/PE, 16/05/2018

Servidor Responsável:
